Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 88/63

DOCUMENTO Nº 1 819/63

Artigo 1º - Ficam suprimidas as aulas, aos sábados, nas escolas municipais.

Artigo 2º - Passa a ser de 3 horas e meia, o período de aulas, de segunda a sexta-feira, nas escolas a que se refere o artigo anterior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 24 de outubro de 1 963

aa) OSWALDO MARQUES
MARIA LUÍSA INFANTINI

Proc. 189/63

Mod. C-4 20.000 - 5-62